

# Estudo Técnico Preliminar 51/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.005459/2025-47

## 2. descrição da necessidade

Necessidade de aquisição e atualização de conhecimentos em temas de interesse da Administração Pública, com foco em Políticas Públicas e Governança na Administração Pública.

O curso pretendido, pós-graduação **Doutorado Profissional em Administração Pública**, organizado pela Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, tem como objetivo "formar lideranças transformadoras no setor público, com ênfase na integração entre administração pública e políticas públicas, no fortalecimento de competências analíticas e na produção de conhecimento aplicado à gestão pública. Trata-se de uma iniciativa *stricto sensu* inovadora, alinhada aos mais altos padrões acadêmicos e acreditações internacionais, voltada a profissionais de alto nível que desejam qualificar sua atuação e contribuir para o aprimoramento das capacidades institucionais do Estado brasileiro (...) No caso do doutorado profissional, o foco nas competências analíticas busca se somar às competências gerenciais, políticas e sociais também desenvolvidas ao longo do curso, para diferenciar a formação do egresso do curso de doutorado aqui proposto."

De acordo com o servidor solicitante, **Otávio Albuquerque Ritter dos Santos**, serão atendidas as seguintes necessidades do Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente, elaborado pela ANCINE:

- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração publica;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento - CDD	Ana Julia Cury de Brito Cabral
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento - CDD	Edney Christian Thome Sanchez

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, para participação de 1 (um) servidor da ANCINE no curso de pós-graduação **Doutorado Profissional em Administração Pública**, com previsão de início em 21 de agosto de 2025 e duração de 48 (quarenta e oito) meses, com carga horária total de 705 (setecentas e cinco) horas.

Documento de Formalização de Demanda SEI nº 3750564.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com a alínea "f", inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

"...o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, a "Lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade: **a)** o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; **b)** o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; e **c)** deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado, sendo suprimida a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação" (cf. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-10-1-3-servicos-tecnicos-especializados-de-natureza-predominantemente-intelectual-com-profissionais-ou-empresas-de-notoria-especializacao-inciso-iii/>). É importante observar que a contratação direta de um notório especialista (profissional ou empresa) depende das características do serviço a ser prestado.

Desta forma, atendendo às orientações da Corte de Contas destacamos a presença dos requisitos exigidos para a contratação direta por notória especialização, na forma dos arts. 6º, XIX e 74, § 3º da NLLC:

Em primeiro lugar, o objeto proposto refere-se ao treinamento e aperfeiçoamento de servidor de nível superior e possui natureza predominantemente intelectual, tendo em vista tratar-se de curso de pós-graduação stricto sensu com conteúdo acadêmico avançado.

Faz-se importante consignar que o Doutorado Profissional em Administração Pública, oferecido pela EBAPE/FGV, reúne consistência teórica, aplicação prática e impacto institucional, com um corpo docente altamente qualificado, forte rede de parcerias internacionais, pesquisa aplicada de ponta e contribuição direta à inovação na gestão pública. A estrutura da FGV, que inclui mais de 90 centros de pesquisa voltados à administração e políticas públicas, evidencia sua capacidade técnico-intelectual de destaque no contexto brasileiro.

No que tange à notória especialização da FGV, tal requisito se encontra fartamente demonstrado levando em conta sua trajetória institucional e no reconhecimento técnico-científico obtido em nível nacional e internacional. Fundada em 1944 com a missão de formar quadros qualificados para a administração pública brasileira, a Fundação tem mantido, desde então, atuação ininterrupta e de excelência na formação de gestores públicos. A EBAPE, unidade no Rio de Janeiro, foi a primeira escola de administração pública da América Latina, criada em 1952, e continua sendo referência na área (vide Anexo IV).

Ademais, a notória especialização da FGV no segmento desejado, resta amplamente comprovada pelo seu desempenho anterior, experiência, publicações, equipe técnica, dentre outros, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Essa combinação de fatores institucionais, acadêmicos e reputacionais caracteriza a notória especialização da instituição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

No que se refere à satisfação do objeto do contrato, vale destacar que os programas *stricto sensu* da FGV, incluindo os de natureza profissional, são reconhecidos pela CAPES/MEC com elevado conceito acadêmico, a exemplo do Doutorado Profissional em Administração Pública, autorizado com nota 5 (vide Anexo V), em linha com os critérios de excelência da pós-graduação brasileira. Além disso, a instituição possui acreditações internacionais relevantes, como NASPAA (*Network of Schools of Public Policy, Affairs, and Administration*) e ICAPA (*International Commission on Accreditation of Public Administration Education and Training*), que reforçam sua inserção em redes globais de excelência (vide Anexo VI). Estes requisitos são capazes de demonstrar que a contratação direta da referida instituição imprescindíveis para a satisfação do objeto colimado.

Por todo o exposto, propõe-se a contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), para a oferta do curso de Doutorado Profissional em Administração Pública, na modalidade híbrida, com carga horária de 705 horas e previsão de participação de servidor público de nível superior, tendo como objetivo a capacitação de alto impacto institucional.

## 6. Descrição da solução como um todo

De acordo com o programa, a pós-graduação **Doutorado Profissional em Administração Pública** vai tratar de temas importantes para o funcionamento da Administração Pública, sobretudo em Políticas Públicas e Governança na Administração Pública.

De acordo com informações da instituição, o curso tem como objetivo "formar lideranças transformadoras no setor público, com ênfase na integração entre administração pública e políticas públicas, no fortalecimento de competências analíticas e na produção de conhecimento aplicado à gestão pública. Trata-se de uma iniciativa *stricto sensu* inovadora, alinhada aos mais altos padrões acadêmicos e acreditações internacionais, voltada a profissionais de alto nível que desejam qualificar sua atuação e contribuir

para o aprimoramento das capacidades institucionais do Estado brasileiro (...) No caso do doutorado profissional, o foco nas competências analíticas busca se somar às competências gerenciais, políticas e sociais também desenvolvidas ao longo do curso, para diferenciar a formação do egresso do curso de doutorado aqui proposto." Informações detalhadas sobre a capacitação podem ser encontradas nos anexos I e II do presente termo.

A programação de disciplinas do curso demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo a respeito do tema, conforme listagem a seguir:

#### OBRIGATÓRIAS DE MÉTODOS

Estudo Aprofundado de Caso

Métodos Qualitativos Aplicados à Administração Pública

Análise de Dados para a Tomada de Decisão

Desenho de Pesquisa Experimental, Quase Experimental e Observacional

#### OBRIGATÓRIAS SUBSTANTITVAS

Tópicos Avançados em Administração Pública e Governança

Comportamento Organizacional e Liderança

Tópicos Avançados em Políticas Públicas

Psicologia Política e Políticas Públicas Comportamentais

#### ELETIVAS

Administração e Desenvolvimento

Avaliação Causal em Políticas Públicas

Avaliação Qualitativa de Políticas Públicas

Boa Governança e Transparência Pública

Contabilidade e Análise Financeira No Setor

Desigualdade, Pobreza E Política

Economia Política na América Latina

Estratégia de Ensino

Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade

Estrutura e Processos em Organizações Públicas

Ética e Cultura

Finanças Públicas

Gestão e Controle Social

Gestão Estratégica de Pessoas

Gestão Pública e Contemporânea

Governança Colaborativa

Governança de Organizações Públicas e do Terceiro Setor

Governança para Resultados

Governança e Gestão da Educação

Inteligência Artificial no Setor Público

Inteligência de Dados e Análise Preditiva no Processo Judicial

Laboratório de Administração e Políticas Públicas I

Orçamento no Setor Público

Organizações, Diversidade e Relações de Trabalho

Novas Tecnologias e Modelos de Negócios

Planejamento de Organizações Públicas

Políticas de Defesa e Organizações Militares

Políticas Públicas e População

Política Pública Informada por Evidências

Políticas Regulatórias

Redes em Administração Pública

Sistema Político Brasileiro: Instituições e Políticas Públicas

O curso será ministrado por professores que integram o corpo docente da FGV, formado por Doutores, Mestres e pesquisadores que fazem da instituição uma referência no meio jurídico. Mais informações podem ser obtidas na página da instituição em <https://ebape.fgv.br/escola>.

A capacitação totaliza 705 (setecentas e cinco) horas de curso de pós-graduação, com previsão de início em 21 de agosto de 2025 e duração de 48 (quarenta e oito) meses. As aulas acontecerão na sede da FGV no Rio de Janeiro, das 18h30 às 21h45 (quintas-feiras e sextas-feiras) e das 9h00 às 17h00 (sábados).

A ação de capacitação será na modalidade híbrida.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (uma) inscrição para 01 (um) servidor da ANCINE.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 156.187,20

O custo total da contratação é de R\$ 156.187,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), a ser dispensado em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 3.253,90 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

A organizadora encaminhou proposta comercial à ANCINE, informando o custo da inscrição individual no curso de pós-graduação em **Doutorado Profissional em Administração Pública**, totalizando 705 (setecentas e cinco) horas de capacitação, no valor de R\$ 156.187,20 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 3.253,90 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Este mesmo valor também pode ser verificado no sítio eletrônico da organizadora (Anexo I), que tem ampla publicidade na rede de computadores. Também pode ser observado no item 9 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA REGULAR 2º TRIMESTRE DE 2025, em anexo (Anexo II), e que consta no processo de contratação e se refere ao valor com desconto para ex-alunos da FGV, condição informada pelo servidor solicitante (Anexo III).

Observa-se, então, que o investimento necessário à participação do servidor no evento que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.

Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a impossibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em sítio eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se, *s.m.j.*, em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à ANCINE.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo pagamento em 48 (quarenta e oito) parcelas se deu em virtude da otimização do orçamento de capacitação da ANCINE em 2025, conforme orientação do Gerente de Recursos Humanos no **Despacho n.º 170-E/2025/SGI/GRH**, (SEI 3748340) **constante do processo 01416.005459/2025-47**.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N/A

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025 da ANCINE.

Ademais, serão atendidas as seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP vigente:

- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ação de capacitação para 01 (um) servidor da ANCINE, que deve ajudar a aprimorar os conhecimentos sobre temas recentes da Administração Pública, com o objetivo de qualificar o profissional para analisar os ciclos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas e programas públicos, assim como os efeitos que as instituições e os sistemas políticos exercem nestes processos, bem como as dimensões inter e intraorganizacionais, abordando temas como orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação e governança de organizações públicas, privilegiando a contextualização das especificidades brasileiras, dentre outros.

O servidor participante, **Otávio Albuquerque Ritter dos Santos**, ocupa atualmente o cargo de Secretário-Adjunto de Gestão Interna, na Secretaria de Gestão Interna, cujas atribuições, conforme disposto na RDC 124/2022, são as seguintes:

*Art. 38. Compete à Secretaria de Gestão Interna - SGI:*

*I- auxiliar a Diretoria Colegiada na gestão da ANCINE;*

*II- coordenar e supervisionar as ações das unidades vinculadas sob sua responsabilidade;*

*III- promover a articulação com órgãos centrais e setoriais dos sistemas estruturantes federais e com instituições públicas e privadas, no âmbito de suas competências;*

*IV- subsidiar o Diretor-Presidente na articulação com outras instituições públicas ou privadas, no âmbito de suas competências;*

*V- promover a integração entre as unidades da Agência, inclusive por meio de orientação de serviços sobre rotinas e procedimentos operacionais;*

*VI- exercer a função de órgão setorial do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal;*

VII- coordenar a elaboração do Relatório de Gestão, do Relatório Anual Circunstaciado e do Plano de Gestão Anual;

VIII- ordenar despesas e praticar atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e demais procedimentos decorrentes até o limite permitido por ato da Diretoria Colegiada;

IX- aprovar editais, termos de referência e modalidades licitatórias, decidir recursos e homologar, anular e revogar resultados de licitações;

X- convocar e coordenar o Comitê de Governança do Sistema ANCINE Digital - SAD e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC;(Revogado pela Resolução n.º 132, de 2023)

XI- coordenar as ações de Planejamento Estratégico, sob a supervisão da Diretoria Colegiada;

XII- auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação de trabalhos da Auditoria Interna - AUD, da Ouvidoria-Geral - OUV e da Procuradoria Federal, relacionados às suas competências, das Gerências vinculadas, ou sobre atividades de gestão interna que venham a ser desenvolvidas nas unidades organizacionais;

XIII- prestar apoio técnico e administrativo para participação da ANCINE nas reuniões do Conselho Superior de Cinema - CSC; e

XIV- definir as atribuições da(o) Secretária(o)-Adjunta(o) de Gestão Interna.

*Parágrafo único. O titular do cargo de Secretária(o)-Adjunta(o) exercerá o encargo de substituto eventual da Secretaria de Gestão Interna.*

Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da capacitação e as atribuições do servidor em sua área de atuação, dado que os servidores da SGI executam atividades relacionadas aos temas de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Planejamento Estratégico, Plano de Gestão Anual, Planos de Gestão de Riscos, dentre outras atividades relacionadas ao tema do curso. Isto torna-se ainda mais relevante na medida em que o servidor solicitante ocupa o cargo de Secretário-Adjunto de Gestão Interna.

Ademais, sobre as justificativas para participar da capacitação oferecida pela **Fundação Getúlio Vargas** em contraponto à Escola de Governo (ENAP), o servidor relata em sua requisição que a escola de governo "Não oferece Doutorado". Contudo, a afirmação é imprecisa, dado que é possível verificar em seu sítio eletrônico que a ENAP oferece um Doutorado Profissional em Políticas Públicas, com "modalidade presencial, seguindo normatização da Capes/MEC. O curso é realizado integralmente nas dependências da ENAP em Brasília (DF) e tem carga horária semanal de nove horas, excluídas as dedicadas à leitura e à produção técnica". Diante disso, presume-se que a alegação do servidor esteja relacionada, na verdade, à inviabilidade de cursar um programa presencial de longa duração fora de seu local de lotação, na cidade do Rio de Janeiro.

A participação do servidor no curso em tela contribuirá para atender às seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025:

- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

Uma vez que há correspondência entre as atribuições do solicitante e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas do servidor, com a aprovação de sua chefia imediata, além de atendimento às necessidades estabelecidas no PDP vigente, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, consequentemente, para a ANCINE.

## 13. Providências a serem Adotadas

Contratação do fornecedor, por inexigibilidade de licitação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, *s.m.j.*, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de pessoa jurídica especializada, por inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências mencionadas neste ETP, é necessária para que o corpo técnico da ANCINE se mantenha atualizado e tenha uma visão realista de temas de interesse da Administração Pública, com foco em planejamento estratégico, orçamento público e monitoramento de políticas públicas.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### EDNEY CHRISTIAN THOME SANCHEZ

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 10:03:20.

### MARIO LUIZ BORGES DA CUNHA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/07/2025 às 14:21:04.